

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 041/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador	

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo
(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens **6.7 e 6.8**, do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 041/2025

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, para a aquisição, montagem e instalação de bancada e equipamentos para o laboratório de odontologia do **Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto** localizado na cidade de **Goiás**, em consonância com o **Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153)**, firmado entre o **Estado de Goiás**, através da **Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG**, tendo como interveniente administrativo-financeiro a **Fundação RTVE** de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 17 de julho de 2025 às 14h00min.**

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: meet.google.com/vzz-mxjp-joq

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição, montagem e instalação de bancada e equipamentos para o laboratório de odontologia do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será realizada sob a forma de **Lote Único**, conforme especificado na tabela integrante da Planilha Descritiva (**ANEXO I-A**). O licitante deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à entrega, montagem e instalação dos materiais e equipamentos, conforme delineadas no Termo de Referência, deverão estar contempladas no valor proposto para o objeto licitado, incluindo os custos referentes ao transporte.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 226.213,15 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e quinze centavos).**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço (O.S) emitida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à Universidade Federal de Goiás e/ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.4. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.6. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos

dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às **11h horas do dia da Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.

6.2.2. Após a entrega dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, não será permitida a substituição de qualquer documento ou proposta, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa, que visa garantir a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo licitatório.

6.3. Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

6.4. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.6. A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do “**ENVELOPE A**” junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO**, fora do “**ENVELOPE A**”, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato

constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

7.1. A empresa interessada em participar da presente Seção Pública, por meio de prévio agendamento, poderá realizar visita técnica no COTEC por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO**

VI (B) - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura do responsável por acompanhar a vistoria;

7.1.1. O referido **TERMO DE VISITA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO VI (A) - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, sendo de total responsabilidade **das empresas proponentes tal opção**;

7.1.2. A opção pela vistoria no local de execução dos serviços constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação;

7.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

7.1.4. Para obtenção da autorização para a vistoria a interessada deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa;

7.1.5. O início do período de vistoria ocorrerá entre os dias **10/07/2025 à 15/07/2025** das 09h às 17h horas e deverá ser agendado previamente, com antecedência de 01 (um) dia à data da visita técnica, exclusivamente pelos telefones: **(62) 99397-5808 e (62) 98116-3952 (falar com ledo)**.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação apresentando o valor total do item, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

8.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos objetos, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

8.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

8.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. Na proposta de preços, devem estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento, entrega, montagem, instalação dos materiais e equipamentos, bem como o treinamento no local especificado no Termo de Referência deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

9.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

9.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

VII. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

VIII. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, X da Lei 14.133/21.

9.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório. Estes atestados devem detalhar:

a) Aquisição, montagem e instalação de bancadas e equipamentos para laboratórios (preferencialmente de odontologia ou áreas correlatas da saúde);

b) Quantidades e tipos de equipamentos e bancadas fornecidos e instalados;

II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados da **empresa licitante contratada**;

b) Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;

c) As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

V. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

VI. Apresentar declaração de Conformidade com Normas da ANVISA: De que os equipamentos e materiais a serem fornecidos estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA para produtos para a saúde;

VII. Apresentar catálogo com imagens ilustrativas dos produtos ofertados;

VIII. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

9.1.4.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**:

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL – comprovação de possuir Certidão de Registro e Comprovante de Regularidade tanto da licitante quanto dos seus Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA;

a.1) No ato da assinatura do Contrato, a licitante deve comprovar a existência de, no mínimo, **01 (um) Responsável Técnico – RT, vinculado à empresa, sendo profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente registrado no CREA**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) comprovado através da entrega de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, que demonstre(m) que o(s) profissional(is) já executou(aram) serviços compatíveis com o objeto da Seleção Pública;

a.2) A empresa deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução dos serviços, objeto da presente Seleção Pública;

Observação 1: A exigência acima descrita encontra-se amparada na Resolução nº. 218 CONFEA, de 29 de junho de 1973, a qual discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL - A comprovação de vínculo profissional com a licitante será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Se Proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Se Empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

III. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

IV. O profissional constante dos documentos apresentados, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

9.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**;

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
- f. Declaração de Inidoneidade; e
- g. Declaração de que possui equipamentos e pessoal qualificado para a prestação do serviço contratado;

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;

9.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.1.2, I, II, III e 9.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.1.2, I, II, III e 9.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

9.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

9.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

9.3.3. O prazo previsto no item **9.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

9.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

9.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, provocará a inabilitação do participante vencedor;

9.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

10.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

10.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

10.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, **Declaração Conjunta (ANEXO III)**, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)** e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;

10.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

10.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

10.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

10.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

10.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

10.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

10.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

10.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento

Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

11.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

11.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

11.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 11.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

12.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

12.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

12.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

12.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

12.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 12.4;

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

12.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

12.8.1. Produzidos no país;

12.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

12.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS

13.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

13.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 041/2025 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

13.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

13.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

13.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

13.6 As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

14. DOS RECURSOS

14.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

14.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões)

pretende recorrer e por quais motivos;

14.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 041/2025 - Intenção de Recurso;

14.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

14.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 041/2025 - Razões de Recurso;

14.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

14.6. O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

14.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não

serão aceitas outras formas de solicitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

15.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar o contrato;

15.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para a entrega dos materiais e equipamentos;

15.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

15.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Instrumento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

18.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Administração Pública.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

19.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

19.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

19.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

19.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

19.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

19.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

19.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos

interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

19.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI-A - Modelo de Declaração de Abstenção de Visita ao Local da Execução dos Serviços

ANEXO VI-B - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

Ana Paula Araújo
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição, montagem e instalação de bancada e equipamentos para o laboratório de odontologia do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será realizada sob a forma de **Lote Único**, conforme especificado na tabela integrante da Planilha Descritiva (**ANEXO I-A**). O licitante deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas para o fornecimento, montagem, instalação e entrega dos materiais e equipamentos, conforme delineadas no Termo de Referência, deverão estar contempladas no valor total proposto para o objeto licitado, incluindo os custos referentes ao transporte.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

3.2. A aquisição do objeto da presente Seleção Pública visa modernizar as instalações dos laboratórios de odontologia do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto. A aquisição de materiais e equipamentos novos e modernos impulsionará a melhoria contínua do desempenho das atividades educacionais práticas.

3.3. A aquisição em lote se mostra a solução mais eficiente sob o ponto de vista técnico, permitindo à **CONTRATANTE** um controle rigoroso na fiscalização e controle dos fornecimentos. Adicionalmente, busca-se otimizar os recursos públicos, alcançando uma proposta mais vantajosa para a Administração através do valor global da seleção pública. Essa abordagem garante, ainda, a cobertura integral de todos os itens necessários, prevenindo que empresas priorizem apenas os itens mais rentáveis e, consequentemente, resguardando que tenha todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento adequado dos laboratórios ao final do processo de Seleção Pública.

3.4. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 226.213,15 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e quinze centavos)**, as especificações detalhadas e os valores unitários estão disponíveis na **Planilha Descritiva (Anexo I-A)**;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no termo de referência e demais anexos, assim como a

legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

7. DA PRESTAÇÃO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A rota para prestação do serviço objeto deste contrato, ocorrerão dentro do estado de Goiás, na cidade de Goiás conforme discriminado abaixo:

COTEC Goiandira Ayres do Couto – Goiás	Rua Aeroporto, 19-141, Goiás-GO , CEP: 76600-000
--	---

7.1.1. A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos/profissionais aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete, hospedagem, alimentação e seguro correspondentes, será exclusivamente da **CONTRATADA**;

7.1.2. Devem ser cumpridas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis a esta atividade. Cabe à contratada fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Além disso, a **CONTRATADA** deve instruir e treinar os funcionários sobre o uso adequado desses equipamentos, fiscalizar e garantir seu uso contínuo, e substituir os EPIs danificados;

7.1.3. Todos os custos relacionados são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.1.4. A **CONTRATADA** deve se responsabilizar integralmente pelos serviços prestados, e conformidade com a legislação vigente.

7.2. A instalação deverá ser executada conforme o seguinte:

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

7.2.2. Deve ser garantido que o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seja cumprido para entrega e instalação de todos os itens contidos no **Anexo I-A – Planilha Descritiva**;

7.3. Após a **conclusão de toda a instalação**, a **CONTRATADA** deverá fornecer **treinamento** aos profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, **sem nenhum custo adicional**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Engenheiro **Iedo Lucas Oliveira de Almeida (CREA 1016099436/D-GO)**, será responsável por fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. Ele solicitará à **CONTRATADA** que exerça rigoroso controle sobre o cumprimento de cada etapa da ata, especialmente no que se refere à quantidade e qualidade dos serviços executados, garantindo o cumprimento da legislação e das disposições deste Termo de Referência e do Edital;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta;

9.2. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização

de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **CONTRATANTE**.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos equipamentos entregues

10.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento;

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Fornecimento emitida, identificação do convênio (Convênio nº. _____-SER - Processo nº. _____); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

10.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A parcela solicitada do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. PROVISORIAMENTE, durante a entrega montagem e instalação de bancada e equipamentos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. DEFINITIVAMENTE, após a entrega do objeto deste Termo de Referência;

13.3. Após o aceite do objeto entregue, seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

13.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irremovível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **40% (quarenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública.

17. DA GARANTIA

17.1. O período de garantia dos serviços, acessórios e materiais empregados nas instalações será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

17.2. O prazo de garantia dos equipamentos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

17.6. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material ou equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada;

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**;

17.8. Caso necessário prorrogar o prazo mencionado no item 17.6, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar materiais ou equipamentos equivalentes com especificações iguais ou superiores ao fornecido, para utilização pela **CONTRATANTE**, em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos no período de reparo;

17.9. O custo referente ao transporte dos materiais e equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO**, o presente Termo de Referência que visa a aquisição, montagem e instalação de bancada e equipamentos para o laboratório de odontologia do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto, localizado na cidade de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, por meio **de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Contrato**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. __/2025, termo de referência e demais anexos, que tem como objeto a aquisição _____, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
			R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Contrato, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco____, Agência____, Conta Corrente nº____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia,____de____de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada por seu sócio, o senhor _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;

6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui equipamentos e pessoal qualificado para a prestação do serviço contratado.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos
contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, __ de _____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO VI – A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA com relação à Seleção Pública nº. ____/2025**, que não realizou visita no local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta Seleção, porém, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Goiânia, __ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável, carimbo e assinatura)

ANEXO VI – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** com relação à **Seleção Pública nº. ____/2025**, que visitou no local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta Seleção, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável, carimbo e assinatura)

ANEXO VII
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 041/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADA E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RTVE E

_____.

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº.

14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Instrumento se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº. **041/2025** seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição, montagem e instalação de bancada e equipamentos para o laboratório de odontologia do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, em consonância com o Plano de Trabalho e conforme condições e exigências do presente Instrumento;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta;

2.2. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela a baixo:

Empresa vencedora:
CNPJ:
Representante/Responsável:
Endereço completo:
Telefone do responsável:
E-mail:

lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Proposto
			R\$	R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A rota para prestação do serviço objeto deste contrato, ocorrerão dentro do estado de Goiás, na cidade de Goiás conforme discriminados abaixo:

COTEC Goiandira Ayres do Couto - Goiás	Rua Aeroporto, 19-141, Goiás-GO , CEP: 76600-000
--	---

4.1.1. A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos/profissionais aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete, hospedagem, alimentação e seguro correspondentes, será exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.1.2. Devem ser cumpridas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis a esta atividade. Cabe à **CONTRATADA** fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Além disso, a **CONTRATADA** deve instruir e treinar os funcionários sobre o uso adequado desses equipamentos, fiscalizar e garantir seu uso contínuo, e substituir os EPIs danificados;

4.1.3. Todos os custos relacionados são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.4. A **CONTRATADA** deve se responsabilizar integralmente pelos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A instalação deverá ser executada conforme o seguinte:

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

4.2.2. Deve ser garantido que o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seja cumprido para entrega e instalação de todos os itens objeto do instrumento.

4.3. Após a **conclusão de toda a instalação**, a **CONTRATADA** deverá fornecer **treinamento** aos profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, **sem nenhum custo adicional**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O período de garantia dos serviços, acessórios e materiais empregados nas instalações será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

5.2. O prazo de garantia dos equipamentos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.6. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material ou equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada;

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**;

5.8. Caso necessário prorrogar o prazo mencionado no item 17.6, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar materiais ou equipamentos equivalentes com especificações iguais ou superiores ao fornecido, para utilização pela **CONTRATANTE**, em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos no período de reparo;

5.9. O custo referente ao transporte dos materiais e equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Engenheiro Iedo Lucas Oliveira de Almeida (CREA 1016099436/D-GO), será responsável por fiscalizar a execução dos serviços;

6.2. Ele solicitará à **CONTRATADA** que exerça rigoroso controle sobre o cumprimento de cada etapa da Seleção Pública, especialmente no que se refere à quantidade e qualidade dos serviços executados, garantindo o cumprimento da legislação e das disposições deste Contrato;

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

CC.____

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos serviços prestados;

8.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2021-SER - Processo nº. 202119222000153), identificação do Centro de Custo;

8.5. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**” pelo empregado designado pela **CONTRATANTE** na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte forma:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.3. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/20.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do serviço contratado;

11.1.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

11.1.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no Contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;

11.1.6. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

11.1.7. Prestar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

11.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da **CONTRATADA**;

11.1.9. Indicar formalmente os gestores do Contrato para o acompanhamento da execução contratual e da prestação dos serviços;

11.1.10. Recusar o recebimento dos equipamentos e dos serviços que não estiverem em conformidade com o presente Contrato e demais componentes da proposta comercial;

11.1.11. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Contrato no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública;

12.1.4. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

12.1.5. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Contrato;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

12.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução dos serviços, objeto da presente Seleção Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REUNIÃO INICIAL

14.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

14.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

- I. Apresentar seu **PREPOSTO**;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

14.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I.** Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

16.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA

18.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente Contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Contrato será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: